



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 07/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024. 1

DECRETO Nº 07/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003714/2020 QUE DESMEMBROU TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SEM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL 298/2019 E DA LEI FEDERAL 13.465/2017.

A **PREFEITA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO que o processo administrativo de regularização fundiária deve obedecer a todas as fases elencadas no artigo 16 da lei municipal 298/2019, vigente a época do fato.

CONSIDERANDO que o processo administrativo de regularização fundiária nº 003714/2020, não obedeceu às fases elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, do artigo 16 da lei municipal 298/2019;

CONSIDERANDO a divergência na certidão de regularização fundiária nº 071/2020 e o memorial descritivo acerca do endereço do imóvel, objeto da REURB;

CONSIDERANDO, a ausência de comprovação de posse do imóvel há mais de 5 (cinco) anos, conforme determina o parágrafo único do artigo 1º da lei municipal 298/2019;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância e, na mesma linha o que estabelece o art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:

Art.1º. **ANULAR** o processo administrativo de regularização fundiária nº 003714/2020, e, por consequência tornar sem efeito a certidão de regularização fundiária nº 071/2020, que conferiu direitos reais a CYNTHIA VALERIA ARAUJO OLIVEIRA sobre o imóvel urbano localizado na Rua São Raimundo, S/N, Bairro Santo Antônio, no município de Alto Alegre do Maranhão, com área de 229,00 m², e perímetro de 61,45 metros. Ficando também anulados todos os demais atos oriundos do processo administrativo de regularização fundiária nº 003714/2020.

Art. 2º Determino a reversão do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 1.962 do Cartório do Ofício Único de Alto Alegre do Maranhão ao patrimônio do município de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data de expedição da certidão de regularização fundiária nº 071/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão, 10 de abril de 2024.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8dce3e0d9a52e61239fc754671638999c45a9cf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

TRAVESSA DICO VIEGA, S/Nº, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, CEP: 65413-000
Email: edom@altoalegredomaranhao.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA
PREFEITA

Carimbo de Tempo : 10/04/2024 16:52:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8dce3e0d9a52e61239fc754671638999c45a9cf
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

